



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

035. Indicação encaminhada
da atrans do Cf. 255/2021

Indicação nº 025/2021

RECEBIDO

26 / 04 / 2021

CÂMARA DE VEREADORES

154 20m.


Isabel C. Ellwanger
Assessora Legislativa

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
INSTITUIR O PROGRAMA DE SAÚDE
BUCAL NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO E EMEIS DO
MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.**

Exmo. Sr. Presidente:

A Vereadora **ALEXANDRA RIBEIRO BINI (Progressistas)**, com assento nesta Casa Legislativa, amparada pelo artigo 189, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Candelária, solicita à Vossa Excelência no sentido de que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Nestor Rubem Ellwanger a presente **INDICAÇÃO**:

- Instituir no Município de Candelária o Programa de saúde Bucal na rede pública municipal de ensino, bem como nas Emeis.

JUSTIFICATIVA:

Assim como uma boa alimentação e prática de atividades físicas, a higiene bucal é relevante para o bem-estar e a saúde do ser humano, em especial, a de uma criança ou adolescente. A saúde bucal é um fator determinante para o crescimento e desenvolvimento de uma criança. Uma criança com boa saúde e higiene bucal será também um adulto mais saudável e com uma qualidade de vida melhor.

A maioria das doenças e a saúde em si começam pela boca. Prevenir e evitar a formação da placa bacteriana que se forma sobre as superfícies dos dentes e acarreta uma série de problemas é um papel essencial da escovação dentária. Ora, por meio da escovação dentária e através do uso do fio dental é possível evitar o tártaro, as cáries, a gengivite, a periodontite e outras doenças que podem vir a afetar não apenas a saúde, mas também o desempenho acadêmico de crianças e adolescentes, alunos das escolas municipais.

O presente projeto visa melhorar a qualidade de vida de todos os alunos da rede municipal de ensino - assim como a dos alunos das creches - por meio da obrigatoriedade das instituições de ensino de fazerem com que seus alunos escovem seus dentes, diariamente, após as refeições. Destarte, é preciso que o Poder Público Municipal se mobilize para garantir que as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais tenham o direito a uma saúde bucal satisfatória para, assim, contribuir para que eles também tenham um bom desenvolvimento educacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

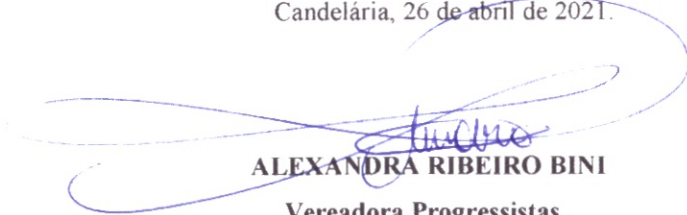
Vale ressaltar, a importância de evitarmos um **ciclo restaurador repetitivo** que é a sequência de procedimentos contínuos que a criança passa após fazer uma restauração dentária. Essa substituição acontece por uma restauração dentária em uma versão maior que primeira. Isso, além de acarretar o aumento da cavidade e da complexidade da restauração, se torna um ciclo interminável, levando a perda dentária ao longo da vida.

A melhor maneira de evitar o início do ciclo de restaurações dentárias é através da prevenção. Quando as doenças bucais são evitadas acabam que consequentemente gerando economia aos cofres públicos, já que essa criança se orientada adequadamente dificilmente terá problemas bucais no decorrer da vida adulta.

Segue em anexo, o modelo do Projeto de Lei.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível ao interesse dos munícipes, apresenta esta indicação.

Candelária, 26 de abril de 2021.



ALEXANDRA RIBEIRO BINI

Vereadora Progressistas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Projeto de Lei nº xx/2021

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE
BUCAL NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO E EMEIS DE
MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas e Emeis sediadas no município de Candelária.

Art. 2º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 3º - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Art. 4º - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.

Parágrafo Único – Para realização dos eventos previstos no “Programa de Saúde Bucal” fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Candelária, 26 de Abril de 2021

Alexandra Ribeiro Bini

Vereadora Progressistas



JUSTIFICATIVA

Assim como uma boa alimentação e prática de atividades físicas, a higiene bucal é relevante para o bem-estar e a saúde do ser humano, em especial, a de uma criança ou adolescente. A saúde bucal é um fator determinante para o crescimento e desenvolvimento de uma criança. Uma criança com boa saúde e higiene bucal será também um adulto mais saudável e com uma qualidade de vida melhor.

A maioria das doenças e a saúde em si começam pela boca. Prevenir e evitar a formação da placa bacteriana que se forma sobre as superfícies dos dentes e acarreta uma série de problemas é um papel essencial da escovação dentária. Ora, por meio da escovação dentária e através do uso do fio dental é possível evitar o tártaro, as cáries, a gengivite, a periodontite e outras doenças que podem vir a afetar não apenas a saúde, mas também o desempenho acadêmico de crianças e adolescentes, alunos das escolas municipais.

O presente projeto visa melhorar a qualidade de vida de todos os alunos da rede municipal de ensino - assim como a dos alunos das creches - por meio da obrigatoriedade das instituições de ensino de fazerem com que seus alunos escovem seus dentes, diariamente, após as refeições. Destarte, é preciso que o Poder Público Municipal se mobilize para garantir que as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais tenham o direito a uma saúde bucal satisfatória para, assim, contribuir para que eles também tenham um bom desenvolvimento educacional.

Vale ressaltar, a importância de evitarmos um **ciclo restaurador repetitivo** que é a sequência de procedimentos contínuos que a criança passa após fazer uma restauração dentária. Essa substituição acontece por uma restauração dentária em uma versão maior que primeira. Isso, além de acarretar o aumento da cavidade e da complexidade da restauração, se torna um ciclo interminável, levando a perda dentária ao longo da vida.

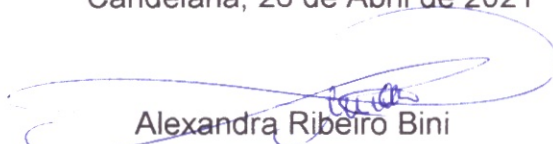
A melhor maneira de evitar o início do ciclo de restaurações dentárias e através da prevenção. Quando as doenças bucais são evitadas acabam que consequentemente gerando economia aos cofres públicos, já que essa criança se orientada adequadamente dificilmente terá problemas bucais no decorrer da vida adulta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Para tanto coloco o mesmo à disposição dos demais pares para análise e solicito o apoio para a aprovação do mesmo no intuito de possibilitar às crianças de nosso município uma forma direta de prevenção à doenças bucais.

Candelária, 26 de Abril de 2021


Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora Progressistas